



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANEXO I À CIRCULAR Nº 3.914, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

ANEXO I À CIRCULAR Nº 3.691, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Modelo de contrato de câmbio celebrado com clientes

Contrato de câmbio

Tipo do contrato de câmbio [__] compra [__] venda	Número do contrato de câmbio
--	------------------------------

Evento [__] contratação [__] cancelamento [__] alteração	Data
---	------

As partes a seguir denominadas, **instituição autorizada a operar no mercado de câmbio** e **cliente**, contratam a presente operação de câmbio nas condições aqui estipuladas e declaram que a operação subordina-se às normas, condições e exigências legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio

Nome	CNPJ
------	------

Endereço

Cidade	UF
--------	----

Nome	CPF/CNPJ/Ident. do estrangeiro
------	--------------------------------

Endereço

Cidade	UF/País
--------	---------



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Instituição intermediadora*

Nome

CNPJ

Dados da operação

Cód. da moeda estrangeira

Valor em moeda estrangeira

()

Taxa cambial

Valor em moeda nacional

R\$ ()

Valor Efetivo Total (VET)*

Descrição da forma de entrega da moeda estrangeira

Liquidação até

Código da natureza

Descrição da natureza do fato

Pagador ou recebedor no exterior*

País do pagador ou do recebedor no exterior*

Código da relação de vínculo entre o cliente e o pagador/recebedor no exterior*

Percentual de adiantamento sobre o contrato de câmbio*

RDE*

Outras especificações

Cláusulas contratuais

Instruções de recebimento/pagamento



BANCO CENTRAL DO BRASIL

O cliente declara ter pleno conhecimento do texto constante do respectivo contrato de câmbio, do art. 23 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, e em especial dos seus §§ 2º e 3º, transcritos neste documento, bem como da Circular nº 3.691, de 16 de dezembro de 2013, que regem a presente operação.

Art. 23, §§ 2º e 3º, da Lei nº 4.131, de 1962, com a redação dada pelo art. 44 da Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017:

“§ 2º Constitui infração imputável individualmente ao estabelecimento bancário, ao corretor e ao cliente a declaração de falsa identidade no formulário que, segundo o modelo determinado pelo Banco Central do Brasil, será exigido em cada operação, assinado pelo cliente e visado pelo estabelecimento bancário e pelo corretor que nela intervierem.

§ 3º Constitui infração, de responsabilidade exclusiva do cliente, a declaração de informações falsas no formulário a que se refere o § 2º deste artigo.”

Assinaturas

Instituição autorizada a
operar no mercado de
câmbio

Cliente

Instituição intermediadora*

*** Campo a ser preenchido quando aplicável.**



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANEXO II À CIRCULAR Nº 3.914, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

ANEXO V À CIRCULAR Nº 3.690, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Códigos de classificação de operações relativos a transferências unilaterais

NATUREZA DA OPERAÇÃO	Nº CÓDIGO
Transferências correntes	
Manutenção de residentes	37004
Manutenção de estudantes	37011
Impostos	37028
Contribuições à seguridade social	37035
Contribuições a fundos de pensão	37042
Recebimento de benefícios de seguridade social	37059
Recebimento de benefícios de fundos de pensão	37066
Cooperação internacional	37073
Doações	37080
Vales e reembolsos postais internacionais	37097
Outras transferências correntes	37107
Ingressos de moeda estrangeira com valores em reais preestabelecidos no exterior para direcionamento dos recursos a pessoas naturais	37114
Transferências de capital	
Doações para obras de infraestrutura e aquisição de bens de capital	37200
Patrimônio	37217
Outras transferências de capital	37224



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANEXO III À CIRCULAR Nº 3.914, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

ANEXO X À CIRCULAR Nº 3.690, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Códigos de classificação de operações relativos a arbitragens e a trocas de câmbio manual por sacado e câmbio sacado por manual

NATUREZA DA OPERAÇÃO	Nº CÓDIGO
Arbitragens	
Operações no País	
Liquidação pronta	80013
Liquidação futura	80518
Operações no exterior	
Liquidação pronta	83034
Liquidação futura	83058
Troca de câmbio manual por sacado / sacado por manual	
Operações no País	86017
Operações no exterior	86024



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANEXO IV À CIRCULAR Nº 3.914, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

ANEXO XIX À CIRCULAR Nº 3.690, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Códigos relativos a formas de entrega da moeda estrangeira

FORMA DE ENTREGA	Nº CÓDIGO
Carta de crédito - à vista	10
Carta de crédito - a prazo	15
Conta de depósito	20
Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCR)	25
Cheque	30
Em espécie e/ou cheques de viagem	50
Cartão pré-pago	55
Teletransmissão	65
Títulos e valores	75
Simbólica	90